



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_rita_do_passa_quatro

Terça-feira, 22 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1515

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Comunicados	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Poder Legislativo	10
Atos Oficiais	10
Leis	10
Licitações e Contratos	10
Dispensas	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_rita_do_passa_quatro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 45.749.819/0001-94

Rua Vitor Meirelles, 89

Telefone: (19) 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_rita_do_passa_quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 50.719.681/0001-10

Rua José Rodrigues Palhares, 117

Telefone: (19) 3582-2441

Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 07.182.887/0001-25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_rita_do_passa_quatro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 22 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1515

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.278 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
02.09.10	3.3.50.43-95	Subvenções sociais	08.244.0106.2032	800.062	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Parágrafo único - Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Subvenções sociais - Repasses para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Rita do Passa Quatro, no valor total de R\$ 100.000,00 - referente a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - custeio.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I- **R\$ 100.000,00** (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de setembro de 2026.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO

Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.279 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
01.01.20	4.4.90.52-01	Equip. e Material Permanente	01.031.0011.1001	110.000	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Parágrafo único - Os créditos adicionais especiais que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) A suplementação tem por finalidade o reforço da dotação orçamentária.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
01.01.20	4.4.90.51-01	Obras e Instalações	01.031.0011.1002	110.000	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de setembro de 2026.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 22 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1515

Página 3 de 10

Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.280 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL

(Ver. Amadeu Aparecido Lourenço, Ver. Dr. Fábio Gusman Palhares, Ver. Everton Cavalheiro Silva, Ver. Flávio Roberto Peron, Ver. Gilberto Bentlin Junior, Ver. José Jerônimo Fernando Camilo Borges, Ver. Kleber Alessandro Borotto, Ver. Renata Cristiana Barioni Bonifácio, Ver. Vanderlei Kill)

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de " José Walter Godoy" a rua 1 do loteamento Bosque Santa Rita neste município.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de setembro de 2026.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO

Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.281 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.230,56 (Oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
02.08.50	3.3.90.32-05	Mat.Bem.Serv.Distr.Grat	10.303.0119.2061	300.012	41.558,00
02.08.50	3.3.90.32-95	Mat.Bem.Serv.Distr.Grat	10.303.0119.2061	300.012	46.672,56
TOTAL		=====>			88.230,56

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Despesa de custeio, para aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 88.230,56 (oitenta

e oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) provenientes de repasses da assistência farmacêutica.

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - **R\$ 46.672,56** (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1º, I, 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de repasses da assistência farmacêutica.

II - **R\$ 41.558,00** (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) de excesso de arrecadação, oriundos de repasses da assistência farmacêutica.

Art. 3º. - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de setembro de 2026.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO

Assessor de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 3.863 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o funcionamento, os atendimentos e os critérios de acesso ao Pet Container no Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a saúde, o bem-estar animal e o controle populacional de cães e gatos no município;

CONSIDERANDO a importância do atendimento veterinário gratuito à população em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO as políticas públicas de proteção



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 22 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1515

Página 4 de 10

animal e saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento do Pet Container, unidade destinada à prestação de assistência veterinária gratuita a cães e gatos no Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

Art. 2º O objetivo geral do Pet Container é promover a assistência à saúde animal de cães e gatos cujos responsáveis, maiores de 18 anos, residentes no município e que se enquadrem na condição de vulnerabilidade social, a ser comprovada mediante cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais – Cad-único, visando à promoção da saúde, do bem-estar animal e à proteção da saúde pública.

Parágrafo Único. Para obtenção do Cadastro no CadÚnico o responsável em vulnerabilidade social que tiver direito e preencher os requisitos deverá procurar o Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos específicos do Pet Container:

I - Executar ações de gerenciamento da unidade, com **Registro e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

II - Ofertar atendimentos veterinários à população em situação de vulnerabilidade social, a ser comprovada pelo CadÚnico;

III - Realizar atendimentos veterinários de baixa complexidade, conforme previsto neste Decreto.

Art. 4º O Pet Container está localizado na **Rua João Gusman Sobrinho, nº 101, Jequetibá Rosa**, no Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

Art. 5º O Pet Container oferecerá atendimentos veterinários de baixa complexidade, compreendendo os seguintes serviços:

I - Consulta Clínica realizada por médico veterinário, para avaliar a saúde, comportamento e o bem-estar dos cães e gatos incluindo (anamnese, exame físico completo, diagnóstico e tratamento) e retorno em até 30 (trinta) dias sem contabilização de nova consulta;

II - Procedimentos clínicos ambulatoriais que são intervenções clínicas de baixa complexidade, feitas fora de ambiente cirúrgico e que não exigem internação do paciente, como:

- a) Lavagem otológica;
- b) Lavagem intestinal (enema);
- c) Limpeza e remoção de miíase;
- d) Administração de medicação subcutânea, intramuscular, endovenosa e oral;
- e) Fluidoterapia;
- f) Curativos;
- g) Administração de sedação, quando necessária para contenção;
- h) Corte de unhas;
- i) Suturas superficiais sem utilização de anestesia geral;

j) Vacinação Antirrábica, conforme disponibilidade e liberação das vacinas pelo Departamento de Saúde;

k) Vermifugação;

l) Coleta de material para exames laboratoriais de baixa complexidade;

m) Anestésico Local, para procedimentos de baixa complexidade;

n) E outros.

III - Microchipagem para identificação dos animais atendidos, conforme normas ISO 11784 e ISO 11785, com implantação subcutânea na região do dorso caudal do pescoço.

Art. 6º Não serão fornecidas medicações para tratamento domiciliar, exceto os estritamente necessários para continuidade do atendimento realizado e exclusivamente aos responsáveis na condição de vulnerabilidade social, a ser comprovado pelo CadÚnico, e à critério do médico veterinário que prestou o atendimento.

Art. 7º O atendimento ao público ocorrerá, preferencialmente, mediante **agendamento prévio**, de segunda a sexta-feira, das 07hrs00min às 11hrs00min exceto feriados.

Art. 8º Será realizado atendimento **aos sábados apenas para quando for necessário complementar o tratamento do paciente**.

Art. 9º O Pet Container oferecerá atendimento gratuito a:

I - Cães e gatos de responsáveis em vulnerabilidade social, a ser comprovada pelo CadÚnico;

II - Animais acolhidos em lares temporários identificados;

III - Animais sob responsabilidade de acumuladores identificados;

IV - Animais de ONGs ou Associações protetoras regularmente constituídas;

V - Animais em situação de rua no município.

Art. 10 Todas as consultas ocorrerão mediante agendamento, salvo casos prioritários, como de emergências onde o animal sofreu algum acidente ou apresente sintomas graves de forma aguda (consulta de emergência).

Parágrafo Único: Os agendamentos deverão ser realizados no próprio Pet Container e no horário de seu funcionamento, mediante apresentação do CadÚnico, RG, CPF, comprovante de residência, ser maior de idade.

Art. 11 Não serão realizados atendimentos de alta complexidade, procedimentos cirúrgicos, internações ou exames não disponíveis na unidade.

Art. 12 Em casos de atropelamento de baixa complexidade, o Pet Container realizará os primeiros socorros, ficando o responsável encarregado pela continuidade do tratamento.

Parágrafo único: Em casos de atropelamento de média ou alta complexidade o animal será encaminhado para estabelecimento veterinário compatível com este tipo de atendimento, ficando o responsável encarregado pela continuidade do tratamento.

Art. 13 O responsável deverá permanecer no local



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 22 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1515

Página 5 de 10

durante todo o período de atendimento.

Art. 14 É de inteira responsabilidade do tutor:

I - Seguir corretamente as orientações e medicações prescritas;

II - Providenciar atendimentos especializados quando indicados;

III - Transportar o animal de forma segura, utilizando caixa de transporte, coleira e guia, quando aplicável;

IV - A aquisição de medicamentos para tratamento dos animais;

V - Providenciar a destinação correta dos animais em caso de morte e/ou eutanásia.

Art. 15 Todos os animais atendidos no Pet Container serão **obrigatoriamente microchipados e cadastrados** em sistema próprio do Município, contendo dados do responsável, do animal e do atendimento realizado.

Art. 16 A coordenação, fiscalização e execução das atividades do Pet Container ficarão sob responsabilidade do órgão municipal competente.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de setembro de 2026.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o direito à educação previsto na [Constituição Federal](#);

CONSIDERANDO a Lei nº [9.394](#), de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº [15.247](#), de 31 de outubro de 2025, que estabelece ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, por meio da articulação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Política Pública Municipal de Alfabetização, instituída, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada instituída

pela Lei Nº 4274 DE 10/09/2026,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado ao Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

III - analisar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;

IV - propor estratégias para melhoria dos índices de alfabetização;

V - acompanhar a execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

VI - incentivar ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

VII - promover a articulação entre os diferentes setores do Departamento Municipal de Educação e demais instituições parceiras;

VIII - emitir recomendações técnicas para subsidiar decisões da gestão educacional;

IX - elaborar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas;

X - acompanhar o cumprimento das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - Departamento Municipal de Educação;

II - Articulação Municipal da Política de Alfabetização;

III - Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

V - Coordenadores Pedagógicos;

VI - Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VII - Representante da Educação Especial;

VIII - Representante da Educação Infantil;

IX - Outros profissionais ou instituições convidadas, sempre que a pauta justificar sua participação.

X - Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Cada segmento será representado por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, que o substituirá em suas ausências, impedimentos ou vacância, sem necessidade de nova designação para cada ausência



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 22 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1515

Página 6 de 10

isolada.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 6º O Comitê será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor(a) por ele(a) designado(a).

Art. 7º O Comitê reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;

II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

Art. 8º O Departamento Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico específico, assinado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, contendo:

descrição da estrutura (composição, atribuições gerais e organograma);

II. número total de cargos e servidores;
regime de trabalho;

IV. tempo dedicado às atividades de alfabetização.

Art. 9º A participação dos membros no Comitê constitui serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 10. O Departamento Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro 22 de setembro de 2026.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 0005/2026

PROCESSO Nº. 0025/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do centro de Lazer do Trabalhador.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto nº. 3.313/23, HOMOLOGO a referida Concorrência Eletrônica, e ADJUDICO o objeto, com o respectivo valor total, ofertado pela adjudicatária abaixo relacionada: Vencedor: r. da silva sousa construções. CNPJ: 26.875.148/0001-63. Item: 01. Valor Total: R\$ 455.000,00.

Santa Rita do Passa Quatro, 22 de setembro de 2026.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº. 0001/2024

PROCESSO Nº 0180/26

OBJETIVO: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências com prestação de contas por meio de arquivo de valores arrecadados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. Em face dos elementos constantes no presente administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto nº. 3.313/23, fica HOMOLOGADA a habilitação da empresa no referido Credenciamento 001/2024. Vencedor: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP - SICREDI SOMA. CNPJ: 82.065.285/0001-03.

Santa Rita do Passa Quatro, 22 de setembro de 2026.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal

Comunicados

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, de Santa Rita do Passa Quatro, **CONVOCA** todos os seus membros para comparecerem na reunião extraordinária deste Conselho, que será realizada no dia 08 de outubro de 2026, às 18 horas em primeira convocação, ou 30 minutos depois com qualquer número de Conselheiros presentes, nas dependências do Centro Cultural Mario Covas que fica na Praça Professor José Gonso, S/N, Cinelândia - Santa Rita do Passa Quatro/SP, para discutimos os seguintes assuntos:

APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, 22 de setembro de 2026.

Lucas Vinicius Comincioli

Presidente do COMTUR

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO PLANO DIRETOR DE TURISMO

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, com sede na Rua Victor Meireles, nº 89 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, por meio deste Edital **CONVIDA** os munícipes interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação da Revisão do Plano Diretor de Turismo do Município.

A Audiência Pública acontecerá no dia 08 de outubro de 2026, (quinta-feira), das **19h às 21h**, no Centro Cultural Governador Mario Covas, situado na Praça Professor José



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 22 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1515

Página 7 de 10

Gonso, S/N, Cinelândia - Santa Rita do Passa Quatro/SP.

Durante a Audiência Pública serão apresentados as Diretrizes, Programas, Projetos e Ações definidas na **Revisão do Plano Diretor de Turismo** do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Os participantes terão a oportunidade de apresentar sugestões, esclarecer dúvidas e propor melhorias para o desenvolvimento do turismo receptivo no município.

Santa Rita do Passa Quatro, 22 de setembro de 2026.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 22 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1515

Página 8 de 10



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibã”*



CONVITE

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro **convida** toda a população em geral, que no próximo dia 29 de setembro de 2026 (3ª Feira), às 18:00 horas, na Câmara Municipal, Rua José Rodrigues Palhares, 117, para apresentação das contas do Departamento Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2.026.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 22 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1515

Página 9 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



CONVOCAÇÃO Nº. 167 CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público, para preenchimento dos cargos de OFICIAL ADMINISTRATIVO conforme Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 8 às 17 horas, para as formalizações legais.

OFICIAL ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13544	ELIANA FAVARETO BARIONI	30

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Santa Rita do Passa Quatro, 22 de setembro de 2026.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 22 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1515

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.278 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
02.09.10	3.3.50.43-95	Subvenções sociais	08.244.0106.2032	800.062	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Parágrafo único - Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Subvenções sociais - Repasses para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Rita do Passa Quatro, no valor total de R\$ 100.000,00 - referente a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - custeio.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I- **R\$ 100.000,00** (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de setembro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

Licitações e Contratos

Dispensas

“AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”

Ref. Manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Nº.14.333/2021.

Processo Administrativo nº 027/2026.

Dispensa de Licitação nº 008/2026.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados, destinados à adequação e organização dos ambientes da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da lei nº 14.133/2021 destinado à seleção de empresa para a execução do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados poderão consultar o Termo de Referência no PNCP, no sítio oficial da Câmara (<https://camarasantarita.sp.gov.br/transparencia>), no link **“Dispensa de Licitação”** ou solicitar e enviar suas propostas através do e-mail compras@camarasantarita.sp.gov.br, ou ainda entregar mediante protocolo junto ao setor de protocolos da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, localizada à Rua José Rodrigues Palhares, nº 117, bairro São Sebastião, no município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8h às 11h e das 13h às 17h.

Ressalta-se, que caso a documentação seja enviada digitalmente, através do e-mail, deverá ter como limite, para envio de arquivos, o tamanho máximo de 25 MB.

Prazo para Apresentação da Proposta de Preço: de 23/09/2026 à 25/09/2026 às 23:59h.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (19) 3582-2441 / 3582-6466 (whatsapp).

Santa Rita do Passa Quatro, 22 de setembro de 2026.

GILBERTO BENTLIN JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Passa Quatro